

- COTA 100% - VALOR R\$ 3424,31  
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 3424,31  
ATO N.88113/15 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.617.165-8  
- SEGURADO: VILMA JAROSKIEVICZ ANTUNES - RG 1.256.732-4  
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00  
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.  
- BENEFICIÁRIO: THADEU ANTUNES CARNEIRO - CONJUGE - COTA 100% - VALOR R\$ 2297,48  
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 2297,48  
ATO N.88114/15 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.637.134-7  
- SEGURADO: APARECIDO SANTANA TERRA - RG 2.077.240-9  
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00  
- EMBASAMENTO LEGAL - Art. 42, I e II, a, 56, 60, § 4º, da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02  
- BENEFICIÁRIO: LIDUINA BUENO DE SOUZA - COMPANHEIRO(A)  
- COTA 25% - VALOR R\$ 1862,06  
ERIKA SANTANA TERRA - FILHO(A) - COTA 25% - VALOR R\$ 1862,06  
ANA PAULA SANTANA TERRA - FILHO(A) - COTA 25% - VALOR R\$ 1862,06  
HELLEN SANTANA TERRA - FILHO(A) - COTA 25% - VALOR R\$ 1862,06  
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 7448,24  
ATO N.88115/15 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.568.292-6  
- SEGURADO: SEBASTIAO PANEGUINI - RG 601.257-4  
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00  
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.  
- BENEFICIÁRIO: ELISABET BELMIRO PANEGUINI - CONJUGE - COTA 100% - VALOR R\$ 2816,30  
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 2816,30  
ATO N.88116/15 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.644.651-7  
- SEGURADO: FRANCISCO LUIZ ROMAGUERA MACEDO - RG 99.297-6  
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00  
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.  
- BENEFICIÁRIO: ALBINA REIS DE MACEDO - CONJUGE - COTA 100% - VALOR R\$ 19073,65  
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 19073,65  
ATO N.88117/15 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.603.099-0  
- SEGURADO: EPHANIL SECCO DA SILVA - RG 474.789-5  
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00  
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.  
- BENEFICIÁRIO: JOAO RIBEIRO DA SILVA - CONJUGE - COTA 100% - VALOR R\$ 1692,02  
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 1692,02  
ATO N.88118/15 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.628.030-9  
- SEGURADO: PEDRO GERALDO VASCO - RG 235.819-0  
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00  
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.  
- BENEFICIÁRIO: MARIA DA CONCEICAO VASCO - CONJUGE - COTA 100% - VALOR R\$ 3129,21  
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 3129,21  
ATO N.88119/15 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.648.093-6  
- SEGURADO: ARACY DE BAIROS - RG 1.008.488-1  
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00  
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.  
- BENEFICIÁRIO: ATAIDE DE BAIROS - CONJUGE - COTA 100% - VALOR R\$ 1598,64  
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 1598,64  
ATO N.88120/15 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.529.077-7  
- SEGURADO: ANTONIA SEBASTIANA PARISOTTO PRATTES - RG 1.784.582-9  
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00  
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.  
- BENEFICIÁRIO: ADEMAR PEREIRA PRATTES - CONJUGE - COTA 100% - VALOR R\$ 1920,74  
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 1920,74

CURITIBA, 01 DE JULHO DE 2015

R\$ 567,00 - 53882/2015

**RESUMO DE ATO DE REVISÃO  
DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO**

A Diretora Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

• **PENSÃO POR MORTE DO SEGURADO Nº 84.488**

- **Protocolos:** 13.352.102-0/13.255.470-6
- **Segurado:** José Fernandes da Silva
- **Cargo:** Auxiliar Judiciário II
- **Beneficiários:** João Fernandes da Silva – Irmão Inválido – 100%

**Valor Mensal do Benefício: R\$ 3.207,47**

(Três Mil, Duzentos e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos)

**Motivo: Reversão de benefício em favor de João Fernandes da Silva na qualidade de irmão inválido. Embasamento Legal, Art. 42, § 5º, a, b, § 6º, § 7º, 60, §§ 7º e 10º da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02.**

Curitiba, 30 de Junho de 2015.

• **PENSÃO POR MORTE DO SEGURADO Nº 87.178**

- **Protocolo:** 13.542.193-6
- **Segurado:** Oscar Ribeiro do Valle
- **Cargo:** Subtenente
- **Beneficiários:** Suzana Mainardes – convivente – 50,00%  
Luiz Fernando Mainardes do Valle – filho menor – 50,00%

**Valor Mensal do Benefício: R\$ 9.310,29**

(Nove Mil, Trezentos e Dez Reais e Vinte e Nove Centavos)

**Motivo: Inclusão de Suzana Mainardes na qualidade de convivente. Embasamento Legal, Art. 42, I da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02.**

Curitiba, 30 de Junho de 2015.

R\$ 189,00 - 53270/2015

**RESUMO DE ATOS DE CONCESSÃO  
DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

A Diretora Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **RESOLVEM CANCELAR** o Ato de Concessão de Benefício Previdenciário abaixo relacionado:

• **ATO Nº 79.055 – PENSÃO**

- **Protocolo:** 11.580.373-5
- **Segurado:** Ana Maria Espidora de Barros
- **RG:** 1.387.876-5
- **Parecer:** 2918/15 - TCE

Curitiba, 30 de junho de 2015.

R\$ 84,00 - 53273/2015

**RESUMO DE ATOS DE CONCESSÃO  
DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

A Diretora Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998 e, tendo em vista o contido no Parecer DJ/PRPREV nº 374/2015, ratificado pelo Parecer DJ/PRPREV nº 850/2015, protocolo nº 13.255.470-6, resolvem **CANCELAR** o benefício de pensão nº 84.488/2014, percebido pela Sra. Maria Ferreira, na condição de convivente do ex-servidor João Fernandes da Silva, RG 4.574.687-9, Auxiliar Judiciário II.

Curitiba, 30 de junho de 2015.

R\$ 84,00 - 53274/2015

**Junta Comercial do Paraná - Jucepar**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA 038/2015

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conforme artigo 25, inciso XVII do Decreto 1800/96, artigos 12 e 13, do Decreto Estadual 12033/2014 (Regimento Interno desta

autarquia) e artigo 5º, parágrafo único, da Resolução n. 01/2014 do Conselho de Administração da JUCEPAR,

CONSIDERANDO a existência de processos em meio físico em trâmite na JUCEPAR e em suas agências regionais, cuja análise e deferimento seguem as disposições das Instruções Normativas do DREI;

CONSIDERANDO o grande número de medidas administrativas em trâmite na JUCEPAR, pra correção de processos com deferimento equivocado ou contendo ilegalidades,

CONSIDERANDO a isonomia entre os relatores, próprios ou conveniados, atuantes nos processos físicos e eletrônicos na autarquia,

E CONSIDERANDO o teor da Portaria 023/2015 desta JUCEPAR,

**DETERMINA** que, nos casos de processos analisados e deferidos, sejam eles em meio físico ou pela via do Portal Empresa Fácil, valerão as regras instituídas pela Portaria n. 023/2015/JUCEPAR, para os fins de análise e deferimento, em especial que, nos processos em que se verificarem erros de protocolo, documento dado entrada de forma errada ou ainda erro por registro de ato incorreto, incidirá ao agente que o proferiu, bem como à respectiva agência regional, a título de penalidade, um desconto no repasse feito pela JUCEPAR, equivalente ao triplo do valor do repasse que seria devido em cada processo deferido.

Tais medidas serão incluídas nos contratos de convênio das agências regionais mediante termo aditivo a ser encaminhado e firmado entre as partes.

Curitiba – PR, em 30 de junho de 2015.

Ardisson Naim Akel  
 Presidente da JUCEPAR

R\$ 273,00 - 54120/2015

## Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

### RESOLUÇÃO Nº 056, de 1º de julho de 2015

Cancela efeitos da Resolução nº 038, de 21 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XIV, artigo 45 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1.987,

#### RESOLVE:

**Art. 1º CANCELAR**, a partir do dia 26/06/2015, os efeitos da Resolução nº 038, de 21 de maio de 2015, que designou o servidor **Sérgio Augusto Schneider**, portador do RG nº 5.404.883-1, como Chefe do Núcleo Regional de Guarapuava.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.  
 Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

53916/2015

#### EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 29 DE 30/06/2015

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
EDUARDO SCUCATO				90	21/12/1999 20/12/2004	20/07/2015 17/10/2015
12213204	1	NAI	136630423			

53553/2015

## Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

#### EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 121 DE 01/07/2015

ORGÃO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
AMARILDO LUIZ PASSARIN				90	03/02/2005 02/02/2010	06/07/2015 03/10/2015
31221668	98	NAC	135832855			

53758/2015

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR  
 PORTARIA Nº 120, DE 02 DE JULHO DE 2015.

**O DIRETOR PRESIDENTE AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ**, autarquia vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 47 da Lei nº 8485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 25, de 1º de janeiro de 2015, que fixa normas referentes à execução orçamentária e financeira para o exercício de 2015, e conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 4368/COP/SEFA. **Resolve:** Efetuar ajuste orçamentário dos orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovada pela Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 101.771,00 (cento e um mil setecentos e setenta e um reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se.  
**Inácio Afonso Kroetz.**

I ACRÉSCIMO		A N E X O I				Fl. 01	
I DE DESPESA		ANEXO A PORTARIA Nº 120				R\$ 1,00	
I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód. I	I	I Natureza I	I I I I	I I I I	I I I I	I I I I	I I I I
I	I	I Fonte I	I Gr. I	I LOI	I Valor	I Proc	I I
I	I	I Despesa I	I Fnte I	I I	I COP	I I	I I
I 6500 I	I SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	I	I	I	I	I	I
I I	I	I	I	I	I	I	I